

## LEI Nº 1.506

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Contabilidade		
<b>04.121.0004.2.011.000</b>	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira.		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	1.000,00
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.020.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas	01103	2.000,00
<b>12.365.0008.2.023.000</b>	Manutenção de Educação Infantil – Creche/Pré Escola		
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01103	1.500,00
<b>004</b>	Divisão de Cultura		
<b>13.392.0014.2.028.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	5.000,00
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>006</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.033.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas	01303	10.000,00
<b>10.301.0017.2.061.000</b>	Atenção Básica		
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS	31495	60.000,00
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	31495	30.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	31495	10.000,00
<b>10.302.0017.2.074.000</b>	Programa de Atendimento Urgência e Emergência		
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas	01303	10.000,00
<b>09</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.042.000</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		

<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01000	2.000,00
<b>10</b>	<b>DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.2.051.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01000	1.000,00
<b>002</b>	Divisão de Fomento Pecuário		
<b>20.602.0029.2.052.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01000	1.000,00
<b>11</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Indústria Comércio e Serviços		
<b>22.661.0031.2.054.000</b>	Manutenção da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>134.500,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Contabilidade		
<b>04.121.0004.2.011.000</b>	Administração Orçamentária, Contábil e Financeira		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (66)	01000	1.000,00
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão Ensino Fundamental Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.020.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (119)	01103	2.000,00
<b>12.365.0008.2.023.000</b>	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré Escola		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (132)	01103	1.500,00
<b>004</b>	Divisão de Cultura		
<b>13.392.0014.2.028.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (154)	01000	5.000,00
<b>08</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
<b>006</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.033.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (178)	01303	10.000,00

<b>10.301.0017.2.061.000</b>	Atenção Básica		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (191)	31495	80.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (198)	31495	20.000,00
<b>10.302.0017.2.074.000</b>	Programa de Atendimento Urgência e Emergência		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (3325)	01303	10.000,00
<b>09</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.042.000</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (211)	01000	2.000,00
<b>10</b>	<b>DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.2.051.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (237)	01000	1.000,00
<b>002</b>	Divisão de Fomento Pecuário		
<b>20.602.0029.2.052.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (244)	01000	1.000,00
<b>11</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
<b>22.661.0031.2.054.000</b>	Manutenção da Unidade de Indústria, Comércio e Serviços		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (233)	01000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>134.500,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito Municipal**